PROJETO DE LEI Nº 048/2021

Altera a redação do art. 2º da Lei nº 1.771/18, de 22/10/2018, e implementa o artigo VII, que autoriza a implementação do programa municipal de Prevenção ao Suicídio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRALVA, MINAS GERAIS.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei, de autoria dos Vereadores João Batista Machado Filho e Aline de Fátima Silva Guedes:

Art. 1º Altera o art. 2º da Lei nº 1.771, de 22 de outubro de 2018, e inclui o inciso VII, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 2º** O Programa Municipal de Prevenção ao Suicídio será desenvolvido em parceria entre as secretarias municipais pertinentes, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, com colaboração da Secretaria da educação, com base nas seguintes diretrizes, sem o prejuízo aos professores que participaram de curso de formação ou requalificação, dentro do horário escolar de trabalho, sobre o assunto para lidar adequadamentecom o tema, sem prejuízo de outras a serem instituídas.*

***VII-** Para o cumprimento do que dispõe o caput deste artigo, as unidades escolares poderão fazer parcerias com instituições públicas e/ouprivadas para promover ações como palestras, workshops e outros instrumentosde capacitação."*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Pedralva, de de 2021.

JUSTIFICATIVA

Apresento o presente projeto, para deliberação plenária, visando alterar a redação do artigo 2º da Lei nº 1771/2018, de 22 de outubro de 2018, que autoriza a implementação do programa municipal de Prevenção ao Suicídio.

O suicídio é considerado um desafio de saúde pública e a sua prevenção não é uma tarefa fácil. Um dos principais equívocos que persistem é a ideia de que o comportamento suicida é uma reação abrupta.

Na maioria das vezes, o suicídio é o desfecho de um sofrimento prolongado e alimentado por outras doenças como a depressão. É um problema de múltiplas causas cuja solução depende de uma abordagem multissistêmica, desempenhada por diversos setores.

Assim, a escola desempenha um papel importante na prevenção ao suicídio e na saúde mental das crianças e adolescentes. Isso porque é comum que os alunos demonstrem sinais de sofrimento no ambiente escolar. Pensando nisso, apresentamos o presente projeto de lei. Qualificar os educadores faz diferença, pois os professores podem identificar os sinais e comunicar a direçãoe aos familiares imediatamente, prevenindo a ocorrência do suicídio. Portanto, solicito o apoio dos Nobres Pares desta Casa de Leis para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Pedralva-MG, 3 de setembro de 2021.

João Batista Machado Filho
Vereador

Aline de Fátima Silva Guedes
Vereadora